



LEI Nº 5.934, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até valor de R\$ 1.000.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>	
02.08.02	<u>Encargos Gerais do Município</u>	
28.841.0000.0.001	Refinanciamento da Dívida Interna	
4690.71.00	Principal da Dívida Contratual	
01.110.0000	Geral.....	R\$ 900.000,00
28.846.0000.0.002	Outros Encargos sobre a Dívida	
3390.91.00	Sentenças Judiciais	
01.110.0000	Geral.....	R\$ 100.000,00
	Subtotal	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 191/19 - Mens. n.º 93/19 - Autógrafo n.º 164/19 - Proc. n.º 6.132/19 - CMV - Lei n.º 5.934/19 - fl. 02

02.21.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS

02.21.02

Ações de Serviços Públicos

15.452.0203.2.211

Manutenção da Limpeza Pública

3390.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.110.0000

Geral.....R\$ 1.000.000,00

Subtotal.....R\$ 1.000.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 13 de novembro de 2019, 123º do Distrito de Paz, 64º do Município e 14º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 9.032/18-PMV.



Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo
Municipal.